MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.575 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1575, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1º - O artigo 3º da Lei nº 1575, de 30 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - O serviço de táxi será executado em duas categorias: os TAXIS CONVENCIONAIS: em veículo do tipo automóvel com capacidade de lotação até 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; e os TAXIS EXPECIAIS – LOTAÇÃO: em veículo do tipo automóvel com capacidade de lotação a partir de 06 até 16 (dezesseis) passageiros, incluindo o motorista, devendo o veículo ser dotado de duas ou quatro portas, possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, e obedecer aos padrões estabelecidos pelo Órgão Executivo competente."

ART.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.09.04 11:58:55 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal